



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **03 de agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.376/2026, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 20/07/2026 até às 08h30min do dia 03/08/2026 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 03/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 03/08/2026 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para **aquisição de 01 container padrão 40 pés adaptado, usado/reformado, desde que plenamente recuperado, adaptado e entregue em perfeitas condições de uso, destinado ao Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).**

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, com serviços acessórios necessários à sua adaptação, acabamento, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de fornecimento único, com entrega integral do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou que esteja





cumprindo sanção que impeça sua participação em licitações e contratações públicas, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que atendam ao disposto no item 2.5 deste Edital.

2.5. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar documento que comprove o acolhimento do plano de recuperação, acompanhado de demonstração de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU.

2.6. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.7. O cadastramento do licitante no sistema eletrônico pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições de utilização da plataforma, observadas as disposições a seguir:

2.7.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;





- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.
- 4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.
- 4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.
- 5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**;





ÀS SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 16 DA **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**; AO AGRICULTOR FAMILIAR, AO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital.

6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





7.1.2. Prazo de entrega: O objeto licitado deverá ser entregue em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Compra e no Termo de Referência

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores





entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

9.2.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às





exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

- 9.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.7.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.
- 9.11.** **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema





eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Contiver vícios insanáveis;

12.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

12.4 Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

12.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.5.3. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.5.4. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.7. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.





13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote, **no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico**, via sistema, sendo o não envio da documentação causa de inabilitação.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

13.1.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.2.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.2.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.6. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.7. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-





se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.8. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.8.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8.2. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

- a) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- b) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, quando exigida, deverá estar válida na data da sessão pública, observando-se o prazo de validade eventualmente estabelecido pelo órgão emissor. Na ausência de prazo de validade expresso, o documento será aceito desde que reflita a situação cadastral atual da empresa.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme**





determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.15.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.
- b) Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar documento que comprove o acolhimento do plano de recuperação, acompanhado de demonstração de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU.

13.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





13.18.1 Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, adaptação, fabricação, modificação ou entrega de container, estrutura modular, módulo habitável, estrutura metálica adaptada ou objeto similar compatível com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto fornecido ou executado e informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com o objeto da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos de habilitação que demandarem autenticação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, quando se tratar de documentos nato-digitais, assinados eletronicamente ou autenticados por meio digital que permitam a verificação de sua autenticidade e integridade

15.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de diligência ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando necessário

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.376/2026.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via **chat, no sistema**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer, conforme art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em





campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.4. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://portobelo.atende.net/cidadao> – na aba “Consulta Licitações”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: administracao@portobelo.sc.gov.br no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não será encaminhado ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.





20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação, calculada sobre o valor da prestação em atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando-se a inexecução parcial da obrigação após o decurso desse prazo
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.





23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo/SC, 17 de julho de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp6ed9a6ac34105>





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 65/2026

AQUISIÇÃO DE CONTAINER 40 PÉS ADAPTADO PARA O CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 container padrão 40 pés adaptado**, usado/reformado, desde que plenamente recuperado, adaptado e entregue em perfeitas condições de uso, destinado ao Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, com serviços acessórios necessários à sua adaptação, acabamento, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.2.2. A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de fornecimento único, com entrega integral do objeto.

1.3. Do quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Container padrão 40 pés adaptado, com 03 compartimentos independentes, destinados a escritório com lavabo interno, cozinha/área de apoio e depósito	Unidade	01

1.4. Do prazo contratual

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de até **180 dias**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, destinando-se a abranger a emissão da autorização de fornecimento, execução, entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventuais correções e pagamento, sem alterar o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

1.4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando necessário, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos.

1.5. Do prazo de entrega

1.5.1. O prazo máximo para entrega, posicionamento e nivelamento do container será de **até 75 dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

1.5.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser comunicada formalmente pela contratada antes do seu término, com justificativa, ficando sujeita à análise e aprovação da Administração.

1.5.3. A indisponibilidade da base de apoio ou a ausência de condições mínimas de acesso ao local, quando decorrente de fato atribuível à Administração, poderá justificar a readequação do cronograma de entrega, mediante registro formal e aprovação da fiscalização.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação e adequação da estrutura física do Centro de Bem-Estar Animal do Município de Porto Belo, considerando a demanda por espaço adequado para atividades administrativas, apoio aos servidores e armazenamento de materiais, insumos, produtos de higiene, equipamentos e itens utilizados nas rotinas do setor.

2.2. A estrutura atualmente disponível não se mostra suficiente para atender de forma adequada às necessidades operacionais do Centro de Bem-Estar Animal, especialmente quanto à existência de:

- espaço próprio para atividades administrativas;
- ambiente de apoio aos servidores;
- local adequado para guarda e organização de materiais e insumos;
- estrutura funcional para apoio às ações, eventos e atividades vinculadas ao bem-estar animal.

2.3. A contratação encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar correspondente, no qual foi demonstrada a necessidade, analisadas as alternativas disponíveis no mercado e concluída a viabilidade técnica e econômica da aquisição de container adaptado.

2.4. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Porto Belo – exercício 2026, no item **516 – Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.





III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 container padrão 40 pés, adaptado para uso como estrutura de apoio ao Centro de Bem-Estar Animal, contemplando 03 compartimentos independentes, sem comunicação interna entre eles, destinados a:

- escritório com lavabo interno;
- cozinha/área de apoio;
- depósito.

3.2. O container deverá ser entregue plenamente recuperado, adaptado e em condições de uso, com estrutura adequada, acabamento interno, isolamento térmico, piso, teto, divisórias, instalações internas, portas, janelas, pintura externa e demais componentes necessários à finalidade pretendida.

3.3. A contratada deverá realizar o fornecimento do container, recuperação/adaptação, acabamentos, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final no local indicado pela Administração.

3.4. A base de apoio necessária ao recebimento do container será executada pelo Município, por meio do setor competente, não integrando o objeto da presente contratação.

3.5. As conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet também serão realizadas pelo Município, cabendo à contratada deixar as instalações internas preparadas até a parte externa do container para posterior interligação pela Administração.

3.6. O layout definitivo, incluindo medidas internas dos ambientes, dimensões e posicionamento de portas e janelas, divisórias, pontos elétricos, hidráulicos, sanitários, rede lógica e infraestrutura para ar-condicionado, será alinhado entre a Administração/fiscalização e a empresa vencedora antes do início da execução, respeitadas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

3.7. Eventuais ajustes técnicos poderão ser admitidos, especialmente para preservação da estrutura do container, melhor aproveitamento dos espaços internos, segurança, funcionalidade, ventilação, iluminação, durabilidade ou viabilidade técnica da execução, desde que:

- não reduzam as exigências mínimas do objeto;
- não comprometam a finalidade da contratação;
- não impliquem acréscimo indevido de custos;
- sejam previamente aprovados pela fiscalização.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do container

4.1.1. O container deverá ser padrão 40 pés, com dimensões aproximadas compatíveis com o padrão usual de mercado, admitidas pequenas variações decorrentes do modelo, fabricante ou estrutura do container.

4.1.2. Será admitido container usado/reformado, desde que plenamente recuperado, adaptado e entregue em perfeitas condições de uso.

4.1.3. O container deverá possuir estrutura metálica em bom estado de conservação, sem avarias estruturais, corrosão comprometedora, furos, vazamentos, infiltrações, deformações relevantes ou qualquer vício que comprometa sua segurança, durabilidade, estanqueidade ou funcionalidade.

4.1.4. O objeto deverá contemplar, no mínimo:

- recuperação e adaptação interna;
- isolamento térmico com material não inflamável ou com classificação adequada de resistência ao fogo;
- revestimento interno;
- divisórias internas;
- piso cerâmico ou porcelanato em todos os ambientes internos;
- teto em gesso acartonado/drywall com negativo/tabica, com acabamento, emassamento e pintura;
- instalações elétricas internas;
- instalações hidráulicas e sanitárias internas;
- infraestrutura de internet/rede lógica interna;
- portas e janelas compatíveis com a funcionalidade dos ambientes;
- pintura externa completa, com preparação da superfície e tratamento anticorrosivo;
- transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final.

4.2. Escritório

4.2.1. O ambiente destinado ao escritório deverá constituir compartimento independente, sem comunicação interna com a cozinha ou com o depósito.

4.2.2. O escritório deverá possuir, no mínimo:

- 01 porta lateral de vidro de correr;





- 01 janela de vidro de correr;
- 02 pontos de iluminação interna;
- no mínimo 08 tomadas elétricas;
- 02 pontos para internet/rede lógica;
- infraestrutura elétrica compatível para futura instalação de aparelho de ar-condicionado;
- lavabo interno.

4.2.3. O ambiente deverá possuir acabamento interno compatível com uso administrativo, com materiais adequados, resistentes e de fácil limpeza e manutenção.

4.3. Lavabo

4.3.1. O lavabo deverá ser instalado no interior do ambiente destinado ao escritório, em posição a ser definida no layout final, conforme melhor aproveitamento técnico e funcional do espaço.

4.3.2. O lavabo deverá possuir, no mínimo:

- 01 vaso sanitário;
- 01 pia/lavatório ou cuba;
- pontos hidráulicos e sanitários necessários ao funcionamento da pia/lavatório e do vaso sanitário, incluindo alimentação de água e esgotamento sanitário adequado;
- 01 ponto de iluminação interna;
- 01 tomada elétrica;
- 01 janela basculante, maxim-ar ou solução equivalente em vidro, destinada à ventilação do ambiente sanitário;
- porta interna de acesso;
- acabamento interno compatível com ambiente sanitário.

4.3.3. Fica excluído do objeto o fornecimento de armários, espelhos, acessórios decorativos ou mobiliário complementar do lavabo, salvo se ofertados pela contratada sem custo adicional e sem prejuízo das exigências mínimas.

4.4. Cozinha/área de apoio

4.4.1. O ambiente destinado à cozinha/área de apoio deverá constituir compartimento independente, sem comunicação interna com o escritório ou com o depósito.

4.4.2. A cozinha/área de apoio deverá possuir, no mínimo:

- 01 porta lateral de vidro de correr;
- 01 janela de vidro de correr;
- 02 pontos de água, sendo 01 destinado à pia e 01 destinado à futura instalação de filtro ou purificador de água;
- 01 saída de esgoto/ralo da pia;
- 02 pontos de iluminação interna;
- no mínimo 08 tomadas elétricas;
- infraestrutura elétrica compatível para futura instalação de aparelho de ar-condicionado;
- acabamento interno compatível com ambiente de apoio alimentar.

4.4.3. Não integram o objeto da contratação os móveis planejados, armários, bancadas, mesa, cadeiras, eletrodomésticos, filtro/purificador de água ou demais mobiliários e equipamentos da cozinha, os quais poderão ser providenciados posteriormente pelo Município.

4.5. Depósito

4.5.1. O ambiente destinado ao depósito deverá constituir compartimento independente, sem comunicação interna com a cozinha ou com o escritório.

4.5.2. O acesso ao depósito deverá ocorrer preferencialmente pelas portas originais do container, desde que estejam em boas condições de uso, funcionamento, fechamento e segurança.

4.5.3. O depósito deverá possuir, no mínimo:

- acesso com fechamento seguro;
- 01 ponto de iluminação interna;
- 01 tomada elétrica;
- piso cerâmico ou porcelanato;
- paredes e teto com acabamento adequado;
- vedação adequada, de modo a evitar entrada de água, umidade excessiva, infiltrações e comprometimento dos materiais armazenados.

4.5.4. O depósito não necessita de janela, considerando sua finalidade de guarda e armazenamento de materiais.

4.6. Instalações internas e ligações externas





4.6.1. A contratada deverá executar todas as instalações internas de elétrica, hidráulica, sanitária e internet/rede lógica previstas neste Termo de Referência.

4.6.2. As instalações internas deverão ser entregues com saídas, esperas, tubulações, conduítes, caixas, pontos e passagens necessárias até a parte externa do container, de modo que o Município possa realizar posteriormente a conexão final com as redes existentes no local.

4.6.3. As ligações externas definitivas de água, esgoto, energia elétrica, internet e demais interligações com as redes existentes serão realizadas pelo Município, não integrando o objeto da contratada.

4.7. Pintura e acabamento externo

4.7.1. A contratada deverá realizar pintura externa completa do container, com preparação da superfície, limpeza, lixamento/escovação quando necessário, correção de pontos de oxidação, aplicação de fundo/primer anticorrosivo compatível e tinta própria para ambiente externo.

4.7.2. A cor e o padrão visual da pintura externa serão definidos posteriormente pela Administração junto à empresa vencedora, antes da execução.

4.8. Itens não integrantes do objeto

4.8.1. Não integram o objeto da presente contratação:

- móveis planejados;
- armários;
- bancadas;
- mesas;
- cadeiras;
- eletrodomésticos;
- aparelhos de ar-condicionado;
- filtro ou purificador de água;
- acessórios decorativos;
- execução da base de apoio;
- conexão final às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A contratada deverá executar o objeto fielmente, de acordo com este Termo de Referência, proposta apresentada, contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do processo.

5.1.2. A execução compreenderá o fornecimento do container, sua recuperação/adaptação, acabamentos internos e externos, instalações internas, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final no local definido.

5.1.3. O container deverá ser entregue no **Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo**, situado na **Rua João Riboli Rodrigues, nº 160, bairro Alto Perequê, Porto Belo/SC, nos fundos do Fort Atacadista**.

5.1.4. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização, considerando as condições de acesso ao local, disponibilidade da base de apoio e necessidade de acompanhamento por servidor designado.

5.1.5. A base de apoio será executada pelo Município. A contratada deverá observar as condições do local e realizar o posicionamento e nivelamento do container sobre a base disponibilizada, comunicando previamente qualquer impedimento técnico que possa comprometer a entrega ou a segurança do objeto.

5.2. Alinhamento prévio do layout

5.2.1. Antes do início da execução das adaptações, a contratada deverá alinhar com a Administração/fiscalização o layout final do container.

5.2.2. O alinhamento deverá abranger, no mínimo:

- disposição interna dos 03 compartimentos;
- posicionamento de divisórias;
- localização de portas e janelas;
- pontos elétricos;
- pontos hidráulicos e sanitários;
- pontos de internet/rede lógica;
- infraestrutura para ar-condicionado;
- saídas/esperas externas para futuras conexões.

5.2.3. O layout final não poderá reduzir as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.2.4. O alinhamento do layout deverá ocorrer preferencialmente em até **05 dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser ajustado pela fiscalização conforme a complexidade técnica do objeto.

5.3. Obrigações da contratada





5.3.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2. Constituem obrigações da contratada:

- fornecer o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;
- realizar a recuperação, adaptação, acabamento, transporte, descarga, posicionamento e nivelamento do container;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos materiais empregados;
- executar as instalações internas elétricas, hidráulicas, sanitárias e de rede lógica conforme boas práticas técnicas;
- deixar as instalações internas preparadas até a parte externa do container para futura interligação pelo Município;
- utilizar isolamento térmico com material não inflamável ou com classificação adequada de resistência ao fogo;
- apresentar, quando solicitado, ficha técnica ou comprovação das características dos materiais utilizados, especialmente quanto ao isolamento térmico e à segurança contra fogo;
- comunicar à fiscalização, com antecedência, a data prevista para entrega e posicionamento do container;
- comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou impedimento que possa comprometer a execução;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- manter o local limpo e em condições adequadas de segurança durante a entrega, descarga e posicionamento;
- observar as normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios;
- submeter previamente à fiscalização quaisquer alterações técnicas relevantes em relação às especificações aprovadas;
- manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação;
- não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;
- cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.3.3. Quando a execução de determinada etapa exigir responsabilidade técnica específica, a contratada deverá providenciar ART, RRT ou documento equivalente, conforme exigível pela legislação e pelo conselho profissional competente.

5.4. Obrigações do contratante

5.4.1. Constituem obrigações do contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- indicar servidor responsável pela fiscalização e recebimento;
- disponibilizar o local de entrega e posicionamento;
- providenciar a execução da base de apoio por meio do setor competente;
- garantir, quando possível, condições mínimas de acesso ao local para transporte, descarga e posicionamento;
- realizar as conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet, após a entrega do container;
- receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas;
- notificar a contratada sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas;
- efetuar o pagamento devido, conforme liquidação da despesa e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.





VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato próprio da Administração.
- 6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.
- 6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para execução e entrega do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a legislação vigente e o instrumento contratual.
- 6.7. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:
- conformidade do container com as especificações;
 - estado estrutural do container;
 - existência dos 03 compartimentos independentes;
 - qualidade dos acabamentos;
 - instalação do piso, teto, revestimentos e divisórias;
 - funcionamento de portas e janelas;
 - quantidade mínima de pontos elétricos, hidráulicos, sanitários e de rede lógica;
 - existência das esperas externas para futuras conexões;
 - pintura externa e tratamento anticorrosivo;
 - posicionamento e nivelamento;
 - limpeza final do local;
 - atendimento às exigências de garantia.
- 6.8. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as especificações, cabendo à contratada corrigir, substituir ou complementar o que for necessário, às suas expensas.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo do objeto**, conferência, atesto do fiscal e gestor do contrato, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica correspondente.
- 7.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.3. Após a entrega do objeto, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que será submetida à conferência e aprovação do servidor responsável pelo recebimento.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou inconsistência verificada na execução do objeto, **ressalvada eventual parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.**
- 7.6. A partir de determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações, o Município deverá observar as retenções tributárias cabíveis, inclusive quanto ao Imposto de Renda, quando aplicável.
- 7.7. Recebimento provisório**
- 7.7.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, posicionamento e nivelamento, pelo fiscal ou servidor designado, mediante verificação inicial das condições gerais do container e da documentação apresentada.
- 7.7.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto.
- 7.8. Recebimento definitivo**
- 7.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações, qualidade, quantidade, funcionalidade e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 7.8.2. Caso sejam verificadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a correção, substituição ou complementação necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.
- 7.8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, garantia e perfeita execução do objeto.
- 7.9. Parcela incontroversa**





7.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

7.10. Prazo de pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais normas aplicáveis.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.1.2. Justifica-se o julgamento pelo menor preço global em razão de o objeto constituir solução única e integrada, envolvendo fornecimento do container, adaptação, acabamentos, instalações internas, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final.

8.1.3. O parcelamento do objeto não é recomendado, pois poderia gerar dificuldade de compatibilização entre etapas, conflito de responsabilidade por vícios, prejuízo à garantia, aumento do risco de atrasos e dificuldade de fiscalização.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser exigidos os documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante, tais como:

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto e com a legislação aplicável;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou equivalente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público competente, acompanhada das alterações ou consolidação respectiva;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com comprovação de sua regularidade.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidos, conforme o caso:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Deverá ser exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma prevista no edital.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, adaptação, fabricação, modificação ou entrega de container, estrutura modular, módulo habitável, estrutura metálica adaptada ou objeto similar compatível com a contratação.

8.5.2. O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição do objeto fornecido ou executado e informação suficiente para demonstrar compatibilidade com o objeto pretendido.

8.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.5.4. Quando a execução envolver serviços sujeitos à responsabilidade técnica, poderá ser exigida da contratada a apresentação de ART, RRT ou documento equivalente antes do início da etapa correspondente, quando aplicável.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 76.192,50**, correspondente à aquisição de 01 unidade de container 40 pés adaptado.

9.2. A estimativa foi obtida com base no Relatório de Pesquisa de Preços juntado aos autos, elaborado por meio da plataforma Banco de Preços, com busca por contratações públicas similares relacionadas a container





modificado/adaptado de aproximadamente 12 metros/40 pés, utilizando registros extraídos de fontes públicas e oficiais, especialmente do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, com aplicação do método de média aritmética dos 04 preços selecionados.

9.3. O valor estimado deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- fornecimento do container;
- recuperação e adaptação;
- materiais;
- mão de obra;
- acabamentos internos e externos;
- instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de rede lógica internas;
- transporte;
- descarga;
- posicionamento;
- nivelamento;
- garantia;
- tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução e entrega do objeto.

9.4. A execução da base de apoio não deverá compor o valor da proposta, por se tratar de providência a ser realizada diretamente pelo Município.

9.5. As conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet também não integram o valor da proposta, cabendo à contratada apenas deixar as instalações internas preparadas até a parte externa do container.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Porto Belo – exercício 2026, no item **516 – Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

10.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor contábil competente durante a instrução do processo.

10.3. A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão das autorizações necessárias.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1. O objeto deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente nos itens III, IV e V.

11.2. Não foi adotada especificação vinculada a marca, fabricante ou modelo específico, de modo a preservar a competitividade, admitindo-se soluções equivalentes que atendam às exigências mínimas de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a necessidade pública.

11.3. O container deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, devendo ser entregue sem vícios, defeitos ou desconformidades que comprometam sua utilização.

11.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar informações técnicas dos materiais utilizados, especialmente quanto ao isolamento térmico, segurança contra fogo, instalações internas e demais componentes relevantes.

XII – INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto deverá ser entregue, posicionado e nivelado no seguinte local:

Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo

Rua João Riboli Rodrigues, nº 160, bairro Alto Perequê, Porto Belo/SC

Referência: nos fundos do Fort Atacadista.

12.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização, em data e horário compatíveis com o funcionamento do local e com as condições de acesso.

12.3. A contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos relativos a transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final do objeto no local indicado.

12.4. As regras de recebimento provisório e definitivo estão previstas no item VII deste Termo de Referência.





XIII – GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- estrutura do container;
- adaptações realizadas;
- pintura e tratamento anticorrosivo;
- vedação;
- portas e janelas;
- divisórias;
- isolamento térmico;
- revestimentos internos;
- piso;
- teto em gesso acartonado/drywall com negativo/tabica;
- instalações elétricas internas;
- instalações hidráulicas e sanitárias internas;
- infraestrutura de rede lógica/internet interna;
- demais materiais e serviços fornecidos pela contratada.

13.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas de execução, infiltrações, vazamentos, mau funcionamento de portas e janelas, problemas de vedação, falhas nas instalações internas ou demais desconformidades decorrentes do fornecimento, adaptação ou instalação do objeto.

13.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, intervenção indevida de terceiros ou alterações realizadas pelo Município sem relação com vício originário do objeto, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da contratada.

13.5. A contratada deverá iniciar o atendimento de eventual chamado de garantia no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo situação de urgência devidamente justificada pela Administração.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. O atraso injustificado na entrega, a entrega de objeto em desconformidade, a recusa em corrigir vícios, a não observância das especificações ou o descumprimento das obrigações previstas poderão ensejar aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da contratada de reparar, corrigir, substituir ou complementar o objeto, nem prejudica eventual responsabilização por perdas e danos.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e nos demais documentos integrantes do processo.

15.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos do processo.

Porto Belo, 24 de junho de 2026





Willian da Silva dos Santos
Fiscal de Contratos – Auxiliar Administrativo

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 33/2026

AQUISIÇÃO DE CONTAINER 40 PÉS ADAPTADO PARA O CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação e adequação da estrutura física do Centro de Bem-Estar Animal do Município de Porto Belo, considerando a demanda por espaço adequado para atividades administrativas, apoio aos servidores e armazenamento de materiais, insumos, produtos de higiene, equipamentos e itens utilizados nas rotinas do setor.

1.2. Atualmente, a estrutura disponível não se mostra suficiente para atender de forma adequada às necessidades operacionais do Centro de Bem-Estar Animal, especialmente quanto à existência de:

- espaço próprio para atividades administrativas;
- ambiente de apoio aos servidores;
- local adequado para guarda e organização de materiais e insumos;
- estrutura funcional para apoio às ações, eventos e atividades vinculadas ao bem-estar animal.

1.3. A ausência de espaço físico adequado compromete a organização dos fluxos internos de trabalho, dificulta o acondicionamento correto dos materiais e limita a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe, podendo impactar a qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. Nesse contexto, a aquisição de container adaptado apresenta-se como solução funcional, célere e economicamente adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo a criação de ambientes independentes destinados a escritório com lavabo interno, cozinha/área de apoio e depósito, sem necessidade imediata de construção convencional ou intervenção estrutural de maior complexidade.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Porto Belo – exercício 2026, no item 516 – Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, com valor estimado de R\$ 150.000,00.

2.2. O enquadramento mostra-se compatível com o objeto, considerando que o container adaptado será instalado no Centro de Bem-Estar Animal e utilizado como estrutura física de apoio, com ambientes destinados a escritório com lavabo, cozinha/área de apoio e depósito.

2.3. A classificação orçamentária definitiva deverá ser confirmada pelo setor contábil competente durante a instrução do processo.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 01 container padrão 40 pés, usado/reformado, desde que plenamente recuperado, adaptado e entregue em perfeitas condições de uso, destinado à ampliação da estrutura de apoio do Centro de Bem-Estar Animal.

3.2. O container deverá possuir estrutura metálica em bom estado de conservação, sem avarias estruturais, corrosão comprometedora, furos, vazamentos, infiltrações ou deformações que comprometam sua segurança, durabilidade, estanqueidade e funcionalidade.

3.3. A solução deverá contemplar a adaptação interna do container com 03 compartimentos independentes, sem comunicação interna entre eles, destinados a:

- escritório com lavabo interno;
- cozinha/área de apoio;
- depósito.

3.4. O container deverá possuir, no mínimo:

- isolamento térmico com material não inflamável ou com classificação adequada de resistência ao fogo;





- revestimento interno;
- divisórias internas;
- piso cerâmico ou porcelanato;
- teto em gesso acartonado/drywall com negativo/tabica;
- instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de internet/rede lógica internas;
- portas e janelas compatíveis com a funcionalidade dos ambientes;
- pintura externa com preparação da superfície e tratamento anticorrosivo;
- transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final.

3.5. O layout definitivo, incluindo medidas internas, posicionamento de divisórias, portas, janelas, pontos elétricos, hidráulicos, sanitários, rede lógica e infraestrutura para ar-condicionado, será alinhado entre a Administração e a empresa vencedora antes da execução, respeitadas as exigências mínimas do objeto.

3.6. A base de apoio será executada pelo Município e não integrará o objeto da contratação. As conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet também serão realizadas pelo Município, cabendo à contratada deixar as instalações internas preparadas para posterior interligação.

3.7. Não integram o objeto móveis planejados, armários, bancadas, mesas, cadeiras, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado, filtro/purificador, acessórios decorativos, execução da base de apoio e conexão final às redes externas.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A contratação contempla a aquisição de **01 unidade de container padrão 40 pés adaptado**, considerando a necessidade atual do Centro de Bem-Estar Animal.

4.2. A quantidade estimada decorre da necessidade de criação de ambiente único e integrado, composto por 03 compartimentos independentes, suficiente para atender à demanda administrativa, de apoio e de armazenamento do setor.

4.3. Não há necessidade de aquisição de múltiplas unidades neste momento, pois 01 container padrão 40 pés, devidamente adaptado, é suficiente para atender ao problema identificado.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Foram avaliadas alternativas possíveis para atendimento da necessidade, entre elas:

- construção convencional;
- locação de estrutura modular;
- aquisição de container adaptado;
- adaptação de espaço físico já existente.

5.2. A construção convencional tende a exigir maior prazo de execução, projetos complementares, maior intervenção no imóvel, maior complexidade administrativa e possível custo superior, não se mostrando, neste momento, a alternativa mais célere para atendimento da necessidade.

5.3. A locação de estrutura modular poderia atender temporariamente à demanda, porém não proporciona incorporação definitiva da solução ao patrimônio/estrutura do Município e pode gerar despesa continuada sem formação de patrimônio público.

5.4. A adaptação de espaço físico já existente não se mostrou suficiente para resolver a necessidade apresentada, considerando a limitação de espaço disponível no Centro de Bem-Estar Animal.

5.5. A aquisição de container adaptado apresenta-se como solução mais adequada, por permitir:

- implantação mais rápida em comparação à construção convencional;
- flexibilidade de instalação;
- possibilidade de adaptação interna conforme necessidade do serviço;
- menor intervenção estrutural no local;
- criação de ambientes independentes;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- entrega de solução pronta para uso após conexão às redes externas pelo Município.

5.6. O mercado possui fornecedores especializados em modificação e adaptação de containers, sendo possível obter propostas com variações técnicas compatíveis com a experiência das empresas do ramo, especialmente quanto ao layout, preservação estrutural, posicionamento de aberturas, pontos internos e melhor aproveitamento dos ambientes.

5.7. Para subsidiar a análise de mercado e a estimativa de valor, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, com busca por contratações similares relacionadas a container modificado/adaptado, permitindo a identificação de valores praticados em objetos semelhantes e contribuindo para a definição de preço de referência compatível com a realidade de mercado.





VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada por meio da plataforma **Banco de Preços**, ferramenta especializada de pesquisa, consulta e consolidação de preços praticados em contratações públicas, utilizada como fonte de apoio à formação do valor estimado da contratação.
- 6.2. A pesquisa buscou contratações similares relacionadas ao fornecimento de container modificado/adaptado, compatível com a solução pretendida pela Administração, observando-se, no que couber, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 6.3. A utilização da plataforma justifica-se por permitir o acesso a base de dados organizada, rastreável e auditável, com informações extraídas de fontes públicas e contratações semelhantes, possibilitando maior segurança, transparência e padronização na formação do preço de referência.
- 6.4. Conforme relatório de cotação anexado aos autos, foram considerados 04 preços para o item “Container Modificado 12 metros”, com aplicação do método de média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor estimado de **R\$ 76.192,50** para 01 unidade, correspondente ao valor global estimado da contratação.
- 6.5. A adoção da média aritmética mostra-se adequada ao caso, considerando a existência de conjunto suficiente de preços obtidos na plataforma e a compatibilidade geral dos registros selecionados com o objeto pretendido, sem prejuízo da análise crítica da Administração quanto à aderência entre os preços pesquisados e o escopo efetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 6.6. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro de referência para análise da aceitabilidade das propostas, observando-se que o objeto pretendido envolve não apenas o fornecimento do container, mas também sua recuperação/adaptação, acabamentos, instalações internas, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e garantia.
- 6.7. Eventuais cotações complementares ou propostas apresentadas deverão ser analisadas criticamente, especialmente quanto à inclusão ou exclusão de itens como frete, descarga, posicionamento, nivelamento, instalações internas, acabamentos, garantia, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, a fim de evitar comparação inadequada entre propostas de escopos distintos.
- 6.8. A execução da base de apoio não deverá compor o valor estimado desta contratação, por se tratar de providência a ser realizada diretamente pelo Município. Da mesma forma, as conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet serão realizadas pela Administração, cabendo à contratada apenas deixar as instalações internas preparadas até a parte externa do container.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na aquisição de 01 container padrão 40 pés, adaptado para uso como estrutura de apoio ao Centro de Bem-Estar Animal, contemplando escritório com lavabo interno, cozinha/área de apoio e depósito.
- 7.2. O container deverá ser entregue plenamente recuperado, adaptado e em condições de uso, com estrutura adequada, acabamento interno, piso cerâmico ou porcelanato, teto em gesso acartonado/drywall com negativo/tabica, isolamento térmico com material não inflamável ou com classificação adequada contra fogo, pintura externa com tratamento anticorrosivo, instalações internas e demais componentes necessários à finalidade pretendida.
- 7.3. A contratada deverá realizar o fornecimento, adaptação, transporte, descarga, posicionamento, nivelamento e entrega final do container no local indicado pela Administração, sendo o equipamento destinado ao Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo. O endereço completo e as condições específicas de entrega e instalação serão detalhados no Termo de Referência.
- 7.4. A base de apoio será providenciada pelo Município, por meio do setor competente, previamente à entrega e posicionamento do container.
- 7.5. O layout final será compatibilizado com a empresa vencedora antes do início da execução, permitindo ajustes técnicos necessários, desde que preservadas as exigências mínimas, a funcionalidade dos ambientes e a finalidade pública da contratação.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação.
- 8.2. O fornecimento do container, sua recuperação/adaptação, revestimentos, divisórias, instalações internas, pintura, transporte, descarga, posicionamento e entrega final constituem solução única e integrada.
- 8.3. O parcelamento poderia ocasionar:
- dificuldade de compatibilização entre etapas;
 - conflito de responsabilidade por vícios ou falhas;





- prejuízo à garantia do objeto;
- aumento do risco de atrasos;
- dificuldade de fiscalização;
- possibilidade de perda de eficiência na execução.

8.4. Assim, recomenda-se que o objeto seja contratado de forma global, garantindo unidade de responsabilidade e melhor controle sobre a qualidade final da solução.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação da estrutura física de apoio do Centro de Bem-Estar Animal;
- criação de ambiente administrativo adequado;
- disponibilização de espaço de apoio aos servidores;
- organização e armazenamento adequado de materiais e insumos;
- melhoria das condições de trabalho da equipe;
- maior eficiência nas rotinas internas;
- melhor aproveitamento do espaço disponível;
- atendimento mais célere da necessidade, em comparação com construção convencional;
- melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

9.2. A solução contribuirá para a continuidade e melhoria das atividades desenvolvidas pelo Centro de Bem-Estar Animal, fortalecendo a prestação dos serviços municipais relacionados ao manejo, proteção e bem-estar animal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da entrega, posicionamento e nivelamento do container, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- definir o local exato de posicionamento do container;
- providenciar a execução da base de apoio por meio do setor competente;
- garantir condições mínimas de acesso ao local para transporte, descarga e posicionamento;
- indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- alinhar com a empresa vencedora o layout final antes do início da execução;
- providenciar, após a entrega, as conexões finais às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet.

10.2. A Administração deverá acompanhar a execução do objeto e aprovar previamente eventuais ajustes técnicos propostos pela empresa vencedora, desde que compatíveis com a finalidade da contratação e com as exigências mínimas definidas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com providências internas da Administração, especialmente:

- execução da base de apoio pelo Município;
- conexão final do container às redes externas de água, esgoto, energia elétrica e internet;
- eventual aquisição ou contratação futura de móveis planejados, mobiliário e demais itens de apoio interno;
- eventual aquisição futura de equipamentos, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado ou demais itens de uso interno.

11.2. Tais itens não integram o objeto da presente contratação, mas são providências correlatas ou complementares necessárias à plena utilização do espaço após a entrega do container.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação apresenta impacto ambiental reduzido quando comparada à construção convencional, especialmente por permitir o reaproveitamento de container usado/reformado, desde que plenamente recuperado e adaptado.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- utilização de container em bom estado estrutural, recuperado e tratado;
- aplicação de tratamento anticorrosivo externo;
- uso de isolamento térmico com material não inflamável ou com classificação adequada de resistência ao fogo;
- utilização de materiais duráveis e de fácil manutenção;
- destinação adequada de resíduos gerados durante a adaptação;





- adoção de instalações elétricas e hidráulicas seguras e adequadas;
- emprego de iluminação em LED;
- pintura com material apropriado para ambiente externo, visando maior durabilidade.

12.3. A contratada deverá adotar boas práticas de execução, evitando desperdício de materiais e garantindo a limpeza do local após a entrega.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da necessidade identificada, da análise das alternativas disponíveis e da estimativa de valor obtida por pesquisa de preços, conclui-se que a aquisição de container 40 pés adaptado é solução viável, adequada e vantajosa para atendimento da demanda do Centro de Bem-Estar Animal.

13.2. A solução permite ampliar a estrutura física de forma mais célere e funcional, com menor complexidade em relação à construção convencional, atendendo ao interesse público e proporcionando melhores condições de trabalho, organização administrativa e armazenamento de materiais.

13.3. Assim, considera-se tecnicamente viável e recomendável o prosseguimento da contratação, observadas as especificações mínimas, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a definição da modalidade adequada e as demais exigências legais aplicáveis.

Porto Belo, 24 de junho de 2026

Willian da Silva dos Santos
Fiscal de Contratos – Auxiliar Administrativo





HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de___de 2026.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA, para fins de participação no presente processo licitatório, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2026 - FMS**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.376/2026, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **aquisição de 01 container padrão 40 pés adaptado, usado/reformado, desde que plenamente recuperado, adaptado e entregue em perfeitas condições de uso, destinado ao Centro de Bem-Estar Animal de Porto Belo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)**, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR/ NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO**





GLOBAL inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Decorrido esse interregno, os preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea





anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela





Administração.

5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do





ato derevisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desuaculpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11. A aquisição dos materiais ocorrerá em entrega única, sendo o frete e todas as despesas necessárias à entrega de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.3.12. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Compra.

5.3.13. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.14. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.6.** O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.7.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.
- 7.8.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.9.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.10.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.11.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.12.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.13.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.14.** Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor





competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;





b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155, inciso VIII, e 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de quinze dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 14:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ed9a6ac34105>

